

bro, na sua redação atual, e no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e em cumprimento da deliberação do executivo municipal em reunião de Câmara Municipal realizada em 14 de dezembro de 2018, que a partir de 8.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República*, e durante 15 dias úteis, se encontra aberto o período de discussão pública da proposta da Operação de loteamento urbano com obras de urbanização e projeto de execução, para o terreno sito na confluência da Avenida das Tílias com a Rua da Calçada, em Sernancelhe.

Para o efeito, a proposta da Operação de Loteamento de iniciativa Municipal poderá ser consultada na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal, sita na Rua Dr. Oliveira Serrão, nos dias úteis e durante o horário de expediente (9:00-12:30 horas, 14:00-17:00 horas), bem como no portal da internet em [www.cm-sernancelhe.pt](http://www.cm-sernancelhe.pt).

As reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por escrito e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe entregues diretamente nos serviços municipais, remetidos por correio ou através do correio eletrónico: [dtou@cm-sernancelhe.pt](mailto:dtou@cm-sernancelhe.pt).

Para conhecimento geral se mandou publicitar este aviso no *Diário da República*, 2.ª série, na página da internet da câmara municipal, bem como nos locais de estilo.

14 de dezembro de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Manuel Ramos dos Santos*.

311914609

**Aviso n.º 421/2019****Alteração do Plano de Urbanização do Picoto**

Carlos Manuel Ramos dos Santos, Vereador do Urbanismo da Câmara Municipal de Sernancelhe, torna público, para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 119.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (publicou o RJIGT — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), que a Câmara Municipal de Sernancelhe, de acordo com a deliberação tomada na reunião pública de 23 de novembro de 2018, deliberou, por unanimidade, iniciar a alteração do Plano de Urbanização do Picoto, em Ferreirim, estabelecendo o prazo de 6 (seis) meses para a sua alteração, aprovar os termos de referência correspondentes, não sujeitar a alteração ao procedimento de avaliação ambiental e proceder à abertura do período de participação pública.

Torna-se ainda público que, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º e da alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º, ambos do RJIGT, o referido período terá início no 5.º (quinto) dia após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, e terá a duração de 15 (quinze) dias para formulação de sugestões ou apresentação de informações, por qualquer interessado, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do plano.

Durante este período, os interessados poderão consultar os termos de referência e demais documentação no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Sernancelhe, em [www.cm-sernancelhe.pt](http://www.cm-sernancelhe.pt), ou na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo (DTOU) da Câmara Municipal de Sernancelhe, sita na Rua Dr. Oliveira Serrão, em Sernancelhe, todos os dias úteis durante as horas de expediente.

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações, deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, utilizando para o efeito, o impresso próprio disponível nas instalações da DTOU ou no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Sernancelhe e deverão ser entregues por via eletrónica através do endereço eletrónico [dtou@cm-sernancelhe.pt](mailto:dtou@cm-sernancelhe.pt), presencialmente nas instalações da DTOU ou através de correio registado para a Câmara Municipal de Sernancelhe, sita na morada anteriormente identificada.

14 de dezembro de 2018. — O Vereador do Urbanismo da Câmara Municipal, *Carlos Manuel Ramos dos Santos*.

**Deliberação****Alteração do Plano de Urbanização do Picoto**

Carlos Manuel Ramos dos Santos, Vereador do Urbanismo da Câmara Municipal de Sernancelhe, declara, para os devidos efeitos, que na reunião pública do Executivo Municipal realizada no dia 23 de novembro de 2018, foi aprovado por unanimidade, o início ao procedimento de alteração do Plano de Urbanização do Picoto, em Ferreirim, Sernancelhe, os respetivos termos de referência, estabelecendo um prazo de 6 (seis) meses para a sua elaboração e um período de participação

pública de 15 (quinze) dias, assim como a não sujeição do mesmo ao procedimento de avaliação ambiental.

Sernancelhe, 14 de dezembro de 2018. — O Vereador do Urbanismo da Câmara Municipal, *Carlos Manuel Ramos dos Santos*.

611919956

**Aviso n.º 422/2019****Discussão Pública da Operação de Loteamento «Zona Empresarial de Sernancelhe — Fase 1» — Alteração às Especificidades do lote 26**

Carlos Manuel Ramos dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, torna público, que a Câmara Municipal na sua reunião realizada em 14 de dezembro de 2018, decidiu proceder à abertura do período de discussão pública da «Operação de Loteamento da Zona empresarial de Sernancelhe — Fase 1» — alteração às especificidades do lote 26, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A discussão pública decorrerá por um período de 15 dias úteis, subsequentes ao oitavo dia útil posterior à publicação do Aviso no *Diário da República*.

Durante o período de discussão pública, os interessados poderão consultar a proposta de alteração das especificidades do lote 26 da Operação de loteamento da «Zona Empresarial de Sernancelhe — Fase 1», na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal, sita na Rua Dr. Oliveira Serrão, nos dias úteis e durante o horário de expediente (9:00-12:30 horas, 14:00-17:00 horas), bem como no portal da internet em [www.cm-sernancelhe.pt](http://www.cm-sernancelhe.pt).

As reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por escrito e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe entregues diretamente nos serviços municipais, remetidos por correio ou através do correio eletrónico: [dtou@cm-sernancelhe.pt](mailto:dtou@cm-sernancelhe.pt).

18 de dezembro de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Manuel Ramos dos Santos*.

311923876

**MUNICÍPIO DA SERTÁ****Aviso n.º 423/2019****Contratação por tempo indeterminado — Abertura excecional de procedimento concursal comum**

(reservas de recrutamento)

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e das respetivas disposições da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, torna-se público, por despacho do Senhor Presidente, datado de 03 de maio de 2018, em complemento da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 07 de maio de 2018, a abertura excecional de procedimento concursal de reserva recrutamento para o provimento de necessidades futuras (que se venham a verificar ou a criar no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final), nos termos da alínea b), do artigo 3.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações da Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado com sujeição ao período experimental:

R1: Lugares de Assistentes Técnicos por Tempo Indeterminado para o Município da Sertá;

R2: Lugares de Assistentes Operacionais por Tempo Indeterminado para o Departamento de Obras Municipais e Ambiente;

2 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEF, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, registando-se, ainda, a inexistência de qualquer reserva de recrutamento constituída nesta Câmara Municipal.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de Maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local,